

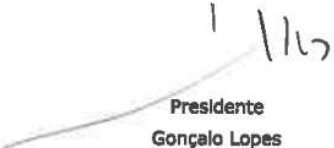


Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais  
Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

<p><b>Parecer:</b> Concordo com a Informação, à apreciação superior.</p> <p></p> <p>Chefe de Divisão (DIGEMP2) Ana Cristina Silva</p>	<p><b>Despacho:</b> De acordo com a Informação, ao Sr. Presidente.</p> <p></p> <p>Vereador Ricardo Santos</p>
<p><b>Despacho:</b> De acordo com a Informação, à Reunião de Câmara.</p> <p></p> <p>Presidente Gonçalo Lopes</p>	

**INFORMAÇÃO**

**Data:** 23/05/2022

**Empreitada:** T-17/2022 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, Lote 3 e Lote 4

**Assunto:** Aprovação da minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes

**Considerando que:**

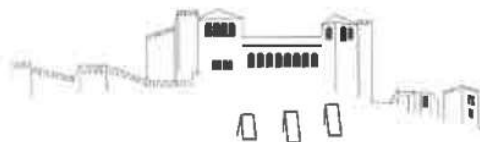
O Município de Leiria reconhece como fundamental a conservação e manutenção das vias rodoviárias municipais para garantir os níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), legalmente aceitáveis;

O estado de degradação das principais Vias Municipais, motivada essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção adequadas e pela existência de deflexões e deformações que resulta da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc) ao longo dos tempos;

A preocupação do Executivo Municipal em manter e garantir em níveis aceitáveis, as principais vias Municipais de ligação entre freguesias;

A manifesta e evidente inexistência de meios próprios, adequados e em número suficiente, que possam permitir o acompanhamento e gestão da execução da empreitada, por via dos recursos próprios, já que o Município de Leiria, e, obviamente, este departamento, não possui meios em número suficiente e/ou com a habilitação adequada e/ou conhecimentos técnicos suficientes e adequados, com a especificidade e tecnicidade necessárias, devido à multidisciplinariedade técnica, inexistente nestes serviços, de forma a poder prestar o serviço pretendido;

A requalificação destes arruamentos, das suas infraestruturas subterrâneas, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais  
Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

Pretende-se contratar o procedimento de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em dois Lotes distintos, abrangendo as seguintes freguesias e uniões de freguesias:

- **Lote 3** – Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
- **Lote 4** – Freguesia de Arrabal, União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira;

Para além da requalificação dos pavimentos, das infraestruturas de drenagem pluvial e da implementação da sinalização horizontal, prevê-se ainda a beneficiação das redes de abastecimento nos arruamentos em que as condutas se encontram degradadas e com fugas;

É intenção do Município de Leiria em parceria com os Serviços Municipalizados contratar o procedimento de empreitada para requalificação destas vias municipais através da celebração de um acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, sendo que a despesa das obras afetas a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

Nesse contexto, elaborou-se uma minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;

As entidades outorgantes pretendem contratar a empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;

Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

**LOTE 3:**

- a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **385.000,00 €** (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);
- b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **20.400,00 €** (Vinte mil e quatrocentos euros).

**LOTE 4:**

- c. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **755.000,00 €** (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais  
Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

d. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 07 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **111.600,00 €** (Cento e onze mil e seiscentos euros).

Estima-se que o valor global do contrato, para um prazo de 240 dias, não exceda o montante de **1.272.000,00 €** (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Tendo em conta a necessidade de concretização destas obras, dado que a conservação e manutenção das vias municipais, é fundamental e imprescindível na garantia dos níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), que o município legalmente deve garantir.

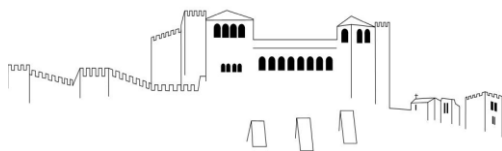
Deste modo, propõe-se que ao abrigo do previsto no artigo 39.º do CCP, a Minuta do acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes que se anexa seja aprovada por despacho do Sr. Presidente de Câmara, devendo este ato ser ratificado pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.

À consideração superior,

24/05/2022

**X** Ana Cristina Silva

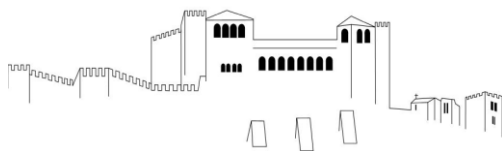
Chefe de DIGEMP2  
Assinado por: Ana Cristina Dinis da Silva

**ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES****CONSIDERANDO QUE:**

- O Município de Leiria reconhece como fundamental a conservação e manutenção das vias rodoviárias municipais para garantir os níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), legalmente aceitáveis;
- O estado de degradação das principais Vias Municipais, motivada essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção adequadas e pela existência de deflexões e deformações que resulta da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc) ao longo dos tempos;
- A preocupação do Executivo Municipal em manter e garantir em níveis aceitáveis, as principais vias Municipais de ligação entre freguesias;
- A manifesta e evidente inexistência de meios próprios, adequados e em número suficiente, que possam permitir o acompanhamento e gestão da execução da empreitada, por via dos recursos próprios, já que o Município de Leiria, e, obviamente, este departamento, não possui meios em número suficiente e/ou com a habilitação adequada e/ ou conhecimentos técnicos suficientes e adequados, com a especificidade e tecnicidade necessárias, devido à multidisciplinidade técnica, inexistente nestes serviços, de forma a poder prestar o serviço pretendido;
- A requalificação destes arruamentos, das suas infraestruturas subterrâneas, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e conseqüentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido em dois Lotes distintos, abrangendo as seguintes freguesias e uniões de freguesias:
  - **Lote 3** – Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres;
  - **Lote 4** – Freguesia de Arrabal, União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira;
- Para além da requalificação dos pavimentos, das infraestruturas de drenagem pluvial e da implementação da sinalização horizontal, prevê-se ainda a beneficiação das redes de abastecimento nos arruamentos em que as condutas se encontram degradadas e com fugas, sendo que a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

**CONSIDERANDO, AINDA, QUE:**

- O artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;



- As entidades outorgantes do presente Acordo pretendem contratar a empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido no Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;
- Os órgãos executivos das entidades outorgantes do grupo autárquico do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por "**Entidades Adjudicantes**":

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, representado pelo seu Presidente, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por ML;

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA**, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria;

Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

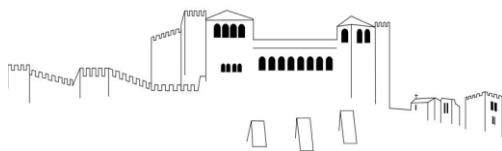
1. As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento da empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, subdividido no Lote 3 e Lote 4, através de um único procedimento, em agrupamento, repartindo a respetiva despesa de acordo com o previsto na cláusula quarta.

#### Cláusula Segunda

##### (Entidade Representante do Agrupamento)

2. As Entidades Adjudicante designam, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, o Município de Leiria como a entidade representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento.

3. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.



## Cláusula Terceira

**(Obrigações das entidades que constituem o Agrupamento)**

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Representante do Agrupamento, agendar, se necessário, as reuniões e proceder à sua convocação.
2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

## Cláusula Quarta

**(Despesa)**

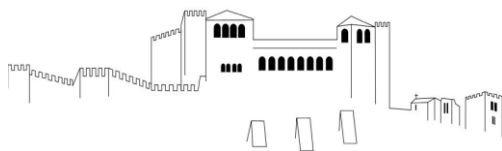
1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.
2. Estima-se que o valor global do contrato, para 240 dias, não exceda o montante de **1.272.000,00 €** (Um milhão duzentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor subdividido por dois lotes, correspondentes a:
  - **Lote 3 – 405.400,00 €**, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal para o lote 3;
  - **Lote 4 – 866.600,00 €**, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal para o lote 4.
3. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

**LOTE 3:**

- a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia da Bidoeira de Cima, 04 – União Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, 05 - Freguesia de Milagres, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **385.000,00 €** (Trezentos e oitenta e cinco mil euros);
- b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 06 – Conduta de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **20.400,00 €** (Vinte mil e quatrocentos euros).

**LOTE 4:**

- c. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Controlo de qualidade, 03 - Freguesia de Arrabal, 04 – Freguesia de Caranguejeira, 05 - Freguesia da Maceira e 06 - União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **755.000,00 €** (Setecentos cinquenta e cinco mil euros);



- d. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 07 – Condução de abastecimento de Águas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **111.600,00 €** (Cento e onze mil e seiscentos euros).

Cláusula Quinta

**(Duração)**

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à outorga do contrato que resulte do procedimento para a contratualização da empreitada de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria, Lote 3 e Lote 4.

Cláusula Sexta

**(Disposições Finais)**

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.
2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro. Assim o acordam e vão outorgar os representantes das entidades outorgantes do grupo autárquico, sendo o presente acordo composto por 3 páginas, sendo celebrado em 3 (três) vias de igual valor.

Leiria, -- de ----- de 2022.

Pelo Município de Leiria,

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e  
Saneamento de Leiria,

---

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes

---

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes